



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de setembro de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 26.534,41 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) com recurso o excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o projeto é referente a recurso federal destinados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD-SUAS, conforme Resolução CNAS/MDS nº 96/2023.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4294 /2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 26.534,41 COM RECURSO O EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 26.534,41 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E AÇÃO SOLIDÁRIA.....	R\$ 26.534,41
<u>U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....</u>	<u>R\$ 26.534,41</u>
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0022 – Gestão da Assistência Social do Município	
Atividade 2.158 – Prog. Fort. Emergencial do Atendimento Cadastro Único.....	R\$ 26.534,41
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 11.434,41
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 13.000,00
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$ 100,00
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</u>	<u>R\$ 26.534,41</u>

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

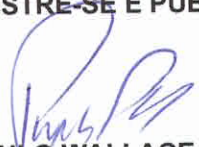
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRABALHO E AÇÃO SOLIDÁRIA (SMASTAS)

Mem. n.º 097/2023 – SMASTAS.

Butiá, 30 de agosto de 2023.

Assunto: Solicitação de crédito especial.

Prezado Senhor:

Solicito abertura de crédito especial, abertura de banco e receita e sendo recurso federal destinados ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da resolução CNAS/MDS N° 96 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Conforme está descrito abaixo:

RECURSO	VALOR	CRÉDITO	CONTA
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS)	R\$ 26.534,41 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)	MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 11.434,41 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R\$ 2.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 13.000,00 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES – R\$ 100,00	BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1368-04 CONTA: 22515-0 NOME: PROCAD-SUAS


Tanira Marques
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Ação Solidária
Secretaria Mun. de Assistência
Social, Trabalho e Ação Solidária
Portaria n° 0036/2019

05/09/2023, 13:46



about:blank

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento 1410231000057

Emitente

CNPJ: 01.002.940/0001-82

Nome FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data Pagamento 31/03/2023 Valor 26.534,41

Objetivo PAGAMENTO REFERENTE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS COMPETENCIA 03 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000021012202311

Código da Unidade Gestora 33001300001

Código da Relação RE2308900355

Código Bancário 001410231

Numero Sequencial 57
Codigo Bancário

☐ Visualizar Pix agrupadosG3380611321575661
06/09/2023 11:34:06

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 1368-4
Conta corrente 22515-0 BUTIAPROCAD-SUAS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
							27.718,59 C
Invest. Resgate Autom.							27.718,59 C
Saldo							0,00
Juros *							29/09/2023
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							02/10/2023
Data de Debito de IOF							
Saldo de fundos de investimento							27.718,59
BB RF CP Automático							

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF054155 DANIELLE ANTUNES ESPINOZA.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS)

Programa de Fortalecimento
Emergencial do Atendimento do
Cadastro Único no Sistema Único
da Assistência Social

PROCAD-SUAS

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

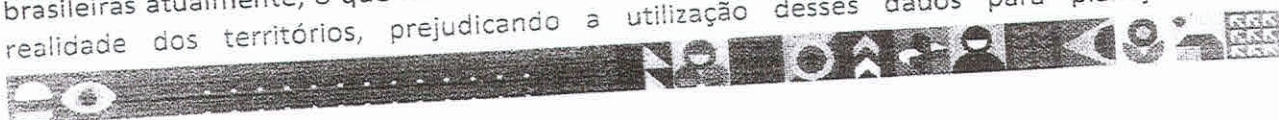


APRESENTAÇÃO

Este material tem o objetivo de apresentar aos gestores públicos as orientações necessárias para a implementação das ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, bem como para o uso dos recursos federais transferidos por meio do Programa no exercício de 2023.

O PORQUÊ DO PROGRAMA

A existência de um volume significativo de registros unipessoais e de cadastros com informações inconsistentes ou desatualizadas no Cadastro Único tem permitido a membros de uma mesma família, que estão cadastrados separadamente, a receber mais de um benefício. ao mesmo tempo em que segmentos mais vulneráveis da população ficam excluídos dos programas sociais. Essa quantidade de registros unipessoais também não corresponde ao perfil majoritário das famílias brasileiras atualmente, o que faz com que as informações do Cadastro Único deixem de refletir a realidade dos territórios, prejudicando a utilização desses dados para planejamento e





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

monitoramento de políticas públicas. Assim, esse quadro exige a imediata requalificação da base de dados do Cadastro Único, por meio do foco no tratamento dos registros inconsistentes e das ações de busca ativa previstas no PROCAD-SUAS.

PARA QUE

Qualificar e fortalecer o Cadastro Único como tecnologia social de identificação de famílias em situação de vulnerabilidade a partir da correção das distorções na sua base de dados, criando oportunidade para acesso a serviços, benefícios e programas sociais a pessoas que necessitam da Assistência Social e outras políticas públicas, mas que ainda estão fora do Cadastro Único ou estão com dados desatualizados.

LINHAS DE AÇÃO

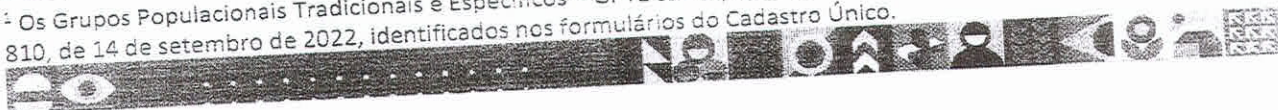
1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios; e
2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE)¹, em especial população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Recomenda-se que os Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem Projetos Executivos para a implementação das ações do PROCAD-SUAS, considerando:

- a) **Tamanho da demanda de atendimento de famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais:** neste item, recomenda-se verificar nas listagens disponibilizadas pelo MDS no SigPBF a quantidade de cadastros unipessoais que estão na situação "pendente", que devem ser foco de regularização. Esses dados também podem ser consultados no **Portal do Cadastro Único**, disponibilizado pela Dataprev, e nas ferramentas de informação disponibilizadas no site do MDS (links no final do documento). Dentro em breve, o MDS lançará um protocolo para cadastramento e verificação de cadastros unipessoais, de forma a apoiar os municípios com orientações.
- b) **Diagnóstico de público-alvo da busca ativa:** Identificar o número de famílias em situação de desproteção social, ainda não cadastradas ou não identificadas no Cadastro Único, com enfoque naquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial: população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa. Mais informações sobre como realizar essa atividade, consulte o **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BUSCA ATIVA PREVISTA NO PROCAD-SUAS**, disponível no [link](#).

¹ Os Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE são aqueles definidos no art. 29, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, identificados nos formulários do Cadastro Único.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

- c) **Definição de ações, atividades, metas, prazos e recursos necessários**, com a devida distribuição de responsabilidades: detalhar as ações e atividades que deverão ser realizadas para a atender a demanda de atualização dos registros unipessoais e de Busca Ativa, estabelecendo metas, prazos, recursos necessários e distribuição de responsabilidades entre os atores envolvidos nas ações. As ações estão relacionadas ao atendimento das famílias inseridas na **Ação de Qualificação Cadastral de 2023**, em especial os registros unipessoais e a Busca Ativa para cadastramento e atualização cadastral. Para cada ação podem ser desenvolvidas atividades variadas, conforme as singularidades de cada local. As metas variam conforme as demandas e a projeção de público para atendimento ou busca ativa. Os prazos podem ser aferidos por mês ou bimestre, conforme as dinâmicas dos territórios. Os responsáveis podem ser definidos conforme as competências e atribuições das equipes, no âmbito das unidades de atendimento e gestão. O levantamento dos recursos necessários é importante para identificar aqueles já disponíveis, se são insuficientes, e a necessidade de novas contratações e/ou aquisições, considerando a quantidade de recursos recebidos, ou a necessidade de prover ou solicitar capacitações para as equipes.
- d) **Levantamento da capacidade instalada para execução do programa**: verificar quantidade de profissionais, equipamentos, infraestrutura existente e logística atual, disponíveis para execução das ações do programa.
- e) **Levantamento de necessidades de aquisições, contratações ou capacitação**, se houver: após o levantamento da capacidade instalada, verificar a necessidade de realização de novas contratações e/ou aquisições, bem como capacitação das equipes, para a realização das ações e atividades do programa;
- f) **Estabelecimento de estratégias de envolvimento de outros órgãos parceiros, sociedade civil e governança participativa**: mapear outros agentes públicos e grupos de interesse que possam contribuir para a efetivação das ações e atividades do programa, em especial a Busca Ativa, como órgãos federais, estaduais ou municipais que executam políticas voltadas para GPTE, organizações não governamentais (ONGs), associações e lideranças comunitárias, igrejas, escolas e equipamentos de saúde, bem como o envolvimento dos conselhos municipais e estaduais da assistência social para a gestão participativa das ações.
- g) **Medidas de monitoramento, avaliação e prestação de contas junto aos conselhos de assistência social**: realizar acompanhamento sistemático das ações e atividades do programa, para possibilitar a identificação de entraves ao longo da implementação e a construção de soluções eficazes para o alcance das metas, com o fornecimento de subsídios para o controle social, bem como avaliar os resultados das ações.

Modelo que pode ser utilizado para o Projeto Executivo:

LEVANTAMENTO SITUACIONAL	Demanda de atendimento de famílias com cadastros unipessoais, projeção do público de busca ativa, capacidade instalada e a ser contratada. (itens "a", "b", "d" e "e" acima)					
	AÇÕES (item "b")	ATIVIDADES	METAS	PRAZOS	RESPONSÁVEIS	RECURSOS
1.						
2.						



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

3.									
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS (item g)									
1.									
2.									

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS foram repassados em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023. Os dados relativos às contas específicas podem ser consultados no Portal da Rede Suas, conforme passo a passo constante no Anexo III.

A conta específica para os municípios e o Distrito Federal será destinada à estruturação e fortalecimento da capacidade de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais e outras unidades de atendimento do Cadastro Único. Já para os estados, será destinada ao apoio técnico e oferta de capacitação aos municípios, bem como outras atividades definidas nas normativas do PROCAD-SUAS

Para fins do repasse do financiamento federal aos municípios, estados e Distrito Federal foi considerada a quantidade de cadastros unipessoais no âmbito da Ação de Qualificação do Cadastro Único em 2023, observando-se os seguintes parâmetros:

- piso mínimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para todos os municípios e para o Distrito Federal.
- piso mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para todos os estados.
- adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados na Amazônia Legal, exceto as metrópoles.
- adicional de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) para dividir entre todos os municípios situados em áreas rurais da Amazônia Legal, conforme classificação dos espaços rurais e urbanos no Brasil de grau de urbanização do IBGE.

DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NO ORÇAMENTO

De acordo com o art. 9º da Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, os recursos do PROCAD-SUAS deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.219E - Ações de Proteção Social Básica a nível federal.

A nível de estados, Distrito Federal e municípios, essas despesas deverão ser oneradas nas ações programáticas do Bloco da Proteção Social Básica (PSB), sem a necessidade de se criar uma ação programática específica, atendendo o objetivo e finalidade de fortalecer as ações de cadastramento, atualização cadastral, busca ativa, atendimento do cadastro em domicílio e outras





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS, vinculando as despesas empenhadas no programa atividade dos serviços da PSB dos entes federados.

Cabe destacar que, pós vigência do programa, os recursos remanescentes poderão ser alocados e executados em outras atividades da ação programática do Bloco da PSB dos municípios e, para os estados, para o cofinanciamento das atividades de capacitação e assistência técnica aos municípios de sua área de abrangência.

USO DOS RECURSOS

Para o uso adequado dos recursos, o município, estado ou o Distrito Federal deve observar:

1. Os municípios, os estados e o Distrito Federal poderão contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, inclusive pagar hora extra para pessoal já contratado, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público do Cadastro Único nos equipamentos socioassistenciais ou postos de atendimento do Cadastro Único.
2. A execução dos recursos deve atender às finalidades estabelecidas nos termos da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, e demais normativas do PROCAD-SUAS:
 - *promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;*
 - *estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e*
 - *promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.*
3. A execução financeira dos recursos destinados à implementação do PROCAD-SUAS pode contemplar despesas com material de consumo, pagamento de pessoal, aquisição ou locação de material, despesas com transporte, dentre outras despesas necessárias ao êxito do Programa.
4. A seguir, um rol exemplificativo de itens que podem ser pagos com recursos transferidos pelo Governo Federal, **desde que observada a relação direta entre o gasto e os objetivos do programa.**

Exemplos de itens de custeio

- Combustível automotivos e material para manutenção de veículos.
- Sobressalentes, máquinas e motores de navios e embarcações.
- Gêneros de alimentação.
- Material educativo, lúdico e esportivo (desde que haja dentro do planejamento das atividades e ações que se vinculam com tais itens a serem adquiridos – Exemplo: Atividades





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
de Busca Ativa e acolhimento de famílias em espaço comunitário na zona rural com espaço lúdico para acolhimento de crianças).

- Utensílios de acessibilidade.
- Material de expediente.
- Material para manutenção de bens móveis e imóveis.
- Material elétrico e eletrônico.
- Material de copa e cozinha.
- Material de limpeza e produção de higienização.
- Material de processamento de dados.
- Material descartável.

Exemplos de itens de serviços e de pessoal

- Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço.
- Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de capacitações.
- Contratação de pessoal, não servidores efetivos, por tempo determinado.
- Contratação de entrevistadores e intérpretes indígenas, falantes das línguas indígenas locais, para atuar junto às equipes do Cadastro Único na comunicação com as famílias indígenas.
- Contratação de intérpretes ou tradutores, caso haja demanda de atendimento de famílias imigrantes.
- Pagamento de servidores remanejados para execução da atividade em tempo integral.
- Pagamento horas extra de pessoal, inclusive servidores efetivos.
- Aluguel de automóveis para facilitar a montagem de equipes volantes de cadastramento.
- Outros gastos temporários em conformidade com as finalidades do Programa.

É importante mencionar que as normativas do PROCAD-SUAS preveem a possibilidade de utilização dos recursos repassados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, como veículos. Entretanto, as aquisições deverão observar a obrigatoriedade da vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens, respeitando os itens estabelecidos como "adequados" para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), previstos no anexo da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022, desde que estejam alinhados e contribuam para os objetivos do PROCAD-SUAS.

No Anexo I estão listadas algumas referências de contratações públicas, com minutas de instrumentos elaboradas pela Advocacia-Geral da União (AGU), e podem ser aplicadas por Estados, Distrito Federal e municípios, que poderão realizar adequações, conforme as especificidades de cada processo.

Referências de uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) poderão ser acessadas no endereço <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/igd#como>.





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

VEDAÇÃO DE USO DO RECURSO PROCAD-SUAS

- aquisição de cestas básicas, urnas funerárias, enxovais e outros itens que configurem em benefício eventual (art. 22 da Lei nº 8.742/1993);
- aquisição e distribuição aos beneficiários de órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas específicas da área da saúde, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (art. 1º da Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010);
- construção ou ampliação em qualquer imóvel;
- reformas que modifiquem a estrutura da edificação de qualquer imóvel;
- obras públicas ou constituição de capital público ou privado; e
- Pagamento de vencimento de pessoal fixo, havendo a possibilidades apenas para o pagamento de horas extras já demonstrado aqui nesse guia.

Reprogramação de recursos

Conforme consta nas normativas do SUAS, os recursos dos programas e projetos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa a que pertencem até o término de vigência, conforme o disposto no art. 32 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

No caso específico dos recursos do PROCAD-SUAS, caso seja constatada a existência de saldos financeiros, ao final do Programa, os recursos transferidos aos municípios poderão ser reprogramados para as ações de proteção social básica. Já os recursos repassados aos estados, em caso de saldo financeiro ao fim do exercício, poderão ser utilizados nas ações de apoio técnico e capacitação destinado à qualificação permanente do Cadastro Único.

Prestação de Contas

De acordo com as regras que regem os repasses de recursos federais aos estados, municípios e ao Distrito Federal, por meio de transferências fundo a fundo, a prestação de contas dos recursos do PROCAD-SUAS será realizada por meio do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro, conforme orientações da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS/SNAS), atendendo a legislação vigente para o exercício.

Recomenda-se que, assim como os demais documentos administrativos comprobatórios das despesas pagas com recursos federais recebidos, também os documentos referentes às despesas do PROCAD-SUAS sejam mantidos arquivados pelo órgão gestor da Política de Assistência Social,





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
preferencialmente pelo Fundo de Assistência Social, assim como relatórios de fiscalização in loco, quando houver, e as atas e resoluções do Conselho de Assistência Social (art. 7º e 20).

Ressalte-se que os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal deverão manter relação de pagamentos atualizada, da qual conste todas as despesas realizadas. É importante o gestor verificar se a relação de pagamentos foi devidamente disponibilizada, para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico, em seu sítio oficial, conforme disciplina o §2º do art. 13.

Como saber quanto o seu estado ou município tem a receber do PROCAD-SUAS

Para saber o valor que o seu município vai receber do PROCAD-SUAS, acesse este [link](#). Feito isso, basta escolher, do lado direito da tela, o estado (UF) e qual município desse estado deseja consultar.

Outra opção, que além dos valores para os municípios permite também a consulta dos valores que os estados têm a receber, é usar este outro [link](#). No alto da tela, clique em #alterar para escolher o estado ou o município para a consulta.

O acesso também pode ser feito pelos QR Codes abaixo:



Referências bibliográficas e Legislação

- Brasil. Ministério da Cidadania Caderno de Apoio Técnico Integrado Sobre Execução dos Recursos do SUAS. Brasília: MC BRASIL, 2022
blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2022/12/CADERNO-DE-APOIO-TECNICO-INTEGRADO-SOBRE-EXECUCAO-DOS-RECURSOS-DO-SUAS-VF.pdf





- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
- Brasil. Ministério da Cidadania. Manual de Preenchimento do Demonstrativo – Exercício 2020. Brasília: MC BRASIL, 2021
Manual de Preenchimento do Demonstrativo Sintético (mds.gov.br)
 - LEI Nº 8.742/1993
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
 - LEI Nº 9.604/1998
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9604.htm
 - LEI Nº 14.194/2021
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.194-de-20-de-agosto-de-2021-339918271>
 - DECRETO Nº 7.788/2012
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm
 - PORTARIA STN Nº 448/2002
https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754
 - PORTARIA SNAS Nº 30
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/03/2022&jornal=515&pagina=2>
 - PORTARIA MDS Nº 113/2015
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-113-de-10-de-dezembro-de-2015/>
 - PORTARIA SNAS Nº 124/2017
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-124-de-29-de-junho-de-2017/>
 - PORTARIA MC Nº 580/2020
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-580-de-31-de-dezembro-de-2020-297446698>
 - PORTARIA MC Nº 773/2022
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-773-de-5-de-maio-de-2022-398319845>
 - PORTARIA SNAS Nº 69/2022
<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-69-de-24-de-junho-de-2022-410394210>
 - PORTARIA MDS Nº 871/2023





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mds-n-871-de-29-de-marco-de-2023-473747118>

- RESOLUÇÃO CNAS Nº 96/2023
<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/cnas-publica-resolucao-que-cria-o-programa-de-fortalecimento-emergencial-do-atendimento-do-cadastro-unico/RESOLUOCNASMDSN96DE15DEFEVEREIRODE2023.pdf>
- RESOLUÇÃO CIT/MDS Nº 1/2023
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-1-de-7-de-fevereiro-de-2023-463708375>
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 21/2016
<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-21-de-24-de-novembro-de-2016/>
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 39/2010
https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_110828c63dcd43e3b348d0fad1f281ca.pdf
- RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf
- NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS-NOB RH
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf
- NORMA OPERACIONAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOB SUAS 2012
https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf
- MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO - MTO 2023
<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2023>





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO I

BOAS PRÁTICAS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Os modelos indicados abaixo são referenciais que visam otimizar as contratações públicas, contribuindo para a maior eficiência, uniformização e segurança jurídica no âmbito da Administração Pública. As minutas foram elaboradas pela Advocacia-Geral da União (AGU) e podem ser aplicadas por Estados, Distrito Federal e municípios, que poderão realizar adequações, conforme as especificidades de cada processo. Essa ação de compartilhamento de modelos segue orientação prevista na própria Lei nº 14.133/21 em seu art. 19.

Modelos CGU – Conjunto de Tópicos (em negrito os tópicos de maior interesse)
(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>)

- 1) Modelos da Lei nº 14.133/2021 para Pregão
- 2) **Modelos da Lei nº 14.133/2021 para Contratação Direta**
- 3) **Contratação Direta de Objeto Específico (Lei nº 8.666/93)**
- 4) Compras – Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 5) **Serviços Não Continuados Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02**
- 6) Serviços Continuados Sem Mão de Obra Exclusiva – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 7) Serviços Continuados Com Mão de Obra Exclusiva – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02
- 8) Serviços Comuns de Engenharia – Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02

Contratação de Bens e Serviços (Modelos da Lei 14.133/2021 para Contratação Direta)
(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>)

O processo licitatório só é dispensável em casos específicos, sendo um dos casos previstos 'compras abaixo de R\$50.000,00' e para 'contratação de obras e serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores abaixo de R\$100.000,00'; conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Modelos (em negrito os modelos de maior de interesse):

- **Contrato Contratação Direta Compras**
- **Contrato Contratação Direta Serviços**
- Contrato Contratação Direta Serviços com Dedicação de Mão de Obra
- Contrato Contratação Direta Serviços Comuns de Engenharia
- Lista de Verificação Contratação Direta
- **Termo de Referência Contratação Direta Compras**
- **Termo de Referência Contratação Direta Serviços**
- Termo de Referência Contratação Direta Serviços com Dedicação de Mão de Obra
- Termo de Referência Contratação Direta Serviços Comuns de Engenharia





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Contratação de Treinamentos/Capacitação (Contratação Direta de Objeto Específico (Lei nº 8.666/93)
(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/outros-modelos>)

Nessa seção há modelos de contratos e projetos básicos para objetos específicos de contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação que foram elaborados sob a égide da Lei nº 8.666/93, sem a adaptação até o momento para a Lei nº 14.133/21. Portanto, podem ser considerados como um modelo geral a ser adequado.

Modelos (em negrito os modelos de maior interesse):

- Termo de Locação de Imóvel
- **Contrato - Inexigibilidade para Capacitação**
- **Projeto Básico - Inexigibilidade para Capacitação**

Contratação de Equipe por Tempo Determinado (Serviços Não Continuados Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02)

(<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/servicos-nao-continuados-pregao>)

"Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto". (Art. 16, Inciso XVI da Lei nº 14.133/21)

Modelos (em negrito os modelos de maior interesse):

- Ata de Registro de Preço
- **Edital Serviço Não Continuado**
- **Termo de Referência Serviço Não Continuado**
- **Termo de Referência Serviço Não Continuado**



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

ANEXO II

PASSO A PASSO PARA ACESSAR OS DADOS SOBRE A CONTA DO PROCAD-SUAS NO PORTAL DA REDE SUAS

Para consultar os dados sobre a conta e o repasse de recursos do PROCAD-SUAS para estados e municípios, deve ser acessado o link: https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.isf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbNtN&event=*fvicis. Após clicar no link, será visualizada a tela abaixo:

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social

SUAS

SUAS

Sistema Único de
Atendimento Social

Região Inicial: Autômatos: Realização: Partidos Regiões

PARCELAS PAGAS

Ano	2021	Sexo	Esfera
UF	BAHIA	Masculino	UFBA
Esfera Administrativa	Município	UFBA	UFBA
UFBA	UFBA	UFBA	UFBA
UFBA	UFBA	UFBA	UFBA
UFBA	UFBA	UFBA	UFBA

UFBA - BAHIA

Nessa janela, para o caso de consulta do **município**, devem ser selecionados, NA SEGUINTE ORDEM, os campos:

- 1) "Ano",
- 2) "UF",
- 3) "Esfera Administrativa" e, por fim,
- 4) "Município".

Não é necessário fazer seleção de mais nenhum campo, pois será mostrado um painel com os recursos repassados ao município, estando o repasse do PROCAD-SUAS identificado na coluna "Programas" (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS).

A conta específica por meio da qual foi feito o repasse será identificada na coluna "Agência/Contas", conforme tela abaixo obtida após consulta pelo município de Acrelândia-AC como exemplo (observe as setas vermelhas: a que está na horizontal indica o "Programa" e a que está na vertical indica a "Agência/Conta"):





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Se não for possível acessar na primeira tentativa, deve-se novamente clicando no mesmo link e se atentando à ordem de seleção dos campos na página, conforme explicado acima.

